



PROJETO DE LEI Nº 79 /2016

De 28 de novembro de 2016

**CRIA O PROJETO CONSERVADOR
DAS NASCENTES, AUTORIZA O
EXECUTIVO A PRESTAR APOIO
FINANCEIRO AOS PROPRIETÁRIOS
RURAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Projeto Conservador das Nascentes, que visa a implantação de ações para a melhoria da qualidade e quantidade das águas no município de Pilar do Sul.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais habilitados que aderirem ao Projeto Conservador das Nascentes, por meio da execução de ações para o cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo único - O apoio financeiro aos proprietários rurais iniciará com a implantação de todas as ações propostas e se estenderá por, no mínimo, 4 (quatro) anos.

Art. 3º - As características das propriedades, as ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais com objetivo de incentivar a adoção de práticas específicas para a conservação do solo, o aumento da cobertura vegetal e a implantação do saneamento ambiental nas propriedades rurais do município.

Art. 4º - O projeto será implantado por sub-bacia hidrográfica, seguindo os critérios definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), sendo que o valor do auxílio financeiro proposto será de **10 (dez) VRM** (Valor de Referência do Município) por hectare por ano.



Câmara Municipal de Pilar do Sul

Poder Legislativo renovando e unindo forças a serviço do povo



Art. 5º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA deverá analisar e deliberar sobre o projeto técnico elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), para implantação do projeto nas propriedades rurais e viabilização do apoio financeiro proposto.

Art. 6º - Fica o município autorizado a firmar convênio com entidades governamentais e da sociedade civil com a finalidade de apoio técnico e financeiro ao Projeto Conservador das Nascentes.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, por meio de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 28 de novembro de 2016.


JOÃO BATISTA DE MORAES

Vereador



Câmara Municipal de Pilar do Sul

Poder Legislativo renovando e unindo forças a serviço do povo



PROJETO DE LEI Nº 79 /2016

De 28 de novembro de 2016

CRIA O PROJETO CONSERVADOR DAS NASCENTES, AUTORIZA O EXECUTIVO A PRESTAR APOIO FINANCEIRO AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

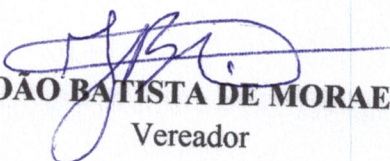
MENSAGEM-JUSTIFICATIVA

Os objetivos deste projeto é a implantação de práticas conservacionistas no município visando à estabilização da erosão hídrica, recarga de água e a biodiversidade local, com apoio técnico e financeiro do Governo do Estado e da União.

A expectativa do vereador proponente do projeto Conservador das Nascentes é de que a adequação ambiental das propriedades rurais e a geração de renda aos proprietários proporcionarão o desenvolvimento sustentável do Município.

Portanto, de forma muito respeitosa, peço o apoio desta Casa para aprovação deste projeto.

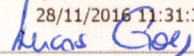
Pilar do Sul, 28 de novembro de 2016.


JOÃO BATISTA DE MORAES
Vereador

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilaridosul.sp.gov.br



Protocolo N.º 0335-2016
Projeto de Lei 0079-2016
28/11/2016 11:31:36


LUCAS DE GÓES VIEIRA JUNIOR